



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1395, DE 30 DE MARÇO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação pública 271,57 m² (duzentos e setenta e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de área da faixa de proteção de igarapés para a criação do lote 270 da quadra 220 do setor 02, obedecendo os 15,00 m(quinze metros) mínimos exigidos pela lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será regularizado ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de março de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO